

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 5.592, DE 2001

Acrescenta o inciso XIII ao art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, que “dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências”, para permitir o saque do saldo da conta vinculada pelos portadores crônicos de hepatite do tipo C.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“**Art. 1º** O art. 20 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

Art. 20.

XIII – quando o trabalhador for portador de hepatite C.” (NR)

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado VILMAR ROCHA
Relator